



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 428/84.*

Autoriza firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento para obtenção de auxílio financeiro.

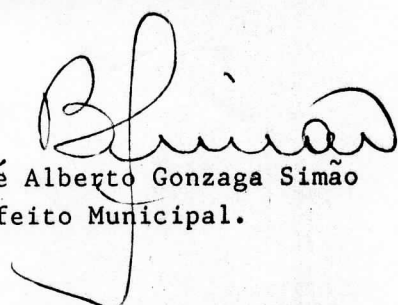
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC ;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento para obtenção de auxílio financeiro destinado à/ dar Assistência aos produtores Rurais.

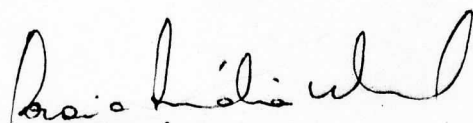
Art. 2º - A Verba referida no artigo anterior será aplicada no pagamento de um Engenheiro / Agrônomo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Outubro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 24 de Outubro de 1984.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Soraia Amália Wust
Secretária.